



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 297, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta os serviços do MPF/ES no período de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições previstas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015](#), considerando os termos da [Portaria PGR/MPU n.º 128, de 2 de dezembro de 2021](#), RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que o expediente na Procuradoria da República no Espírito Santo, no período de 20/12/2021 a 06/01/2022, deverá ser cumprido em regime de plantão, de forma a assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

Parágrafo Único. O plantão será realizado de forma presencial apenas para as atividades incompatíveis com o trabalho remoto, mediante apresentação de justificativa da essencialidade da presença do servidor nas dependências da unidade pela chefia.

Art. 2º Os servidores designados na escala de plantão para o referido período deverão cumprir jornada de trabalho no período das 13 horas às 17 horas.

§ 1º Apenas o ponto registrado no sistema de controle de frequência que estiver coincidente com o período da escala de plantão pré-definida será considerado para concessão de banco de horas ao servidor.

§ 2º O servidor designado para trabalhar presencialmente deverá registrar a suas entradas e saídas no ponto eletrônico.

§ 3º A chefia imediata deverá registrar no sistema de controle de frequência as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor designado para atuar remotamente.

Art. 3º. O plantão do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo será realizado somente na Procuradoria da República no Espírito Santo.

Parágrafo único. Não haverá atendimento ao público nas PRM's, as quais devem afixar cartazes em suas instalações orientando os interessados sobre a forma de comunicação de situações urgentes ao MPF/ES.

Art. 4º. O atendimento das medidas urgentes será realizado pelo Procurador da República de Plantão, que será assessorado pelo servidor plantonista, conforme [Portaria PRES n.º 46, de 20 de março de 2017](#).

Art. 5º. Ficam dispensados do cumprimento de expediente durante o recesso os servidores lotados nos gabinetes e os estagiários.

Art. 6º. A conclusão de expedientes extrajudiciais e judiciais ficará suspensa no período de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, ressalvados os que necessitem de medidas urgentes, que serão conclusos ao plantonista.

Art. 7º. A Secretaria Estadual deverá adotar as providências necessárias ao funcionamento da Procuradoria da República no Espírito Santo, visando assegurar a continuidade dos serviços urgentes e essenciais e o atendimento ao Procurador plantonista.

§1º O controle das intimações judiciais urgentes no sistema E-PROC é de responsabilidade do servidor de plantão.

§2º A Coordenadoria Jurídica e de Documentação é responsável pela associação, no sistema E-PROC, do servidor de plantão ao Procurador da República de plantão, permitindo assim a visualização de feitos urgentes.

§3º Na Coordenadoria de Administração, deverão ser realizados no período apenas os serviços relativos a licitações, contratações, pagamentos, manutenção predial e fechamento de exercício patrimonial e de almoxarifado considerados inadiáveis.

§4º Na Coordenadoria de Informática, deverão ser realizadas no período os serviços considerados urgentes e os relacionados a manutenções preventivas e corretivas consideradas inadiáveis.

§5º A Divisão de Gestão de Pessoas, a Coordenadoria Jurídica e o PLAN ASSISTE atenderão as demandas consideradas urgentes;

§6º A SESOT deverá manter no período os serviços essenciais ao atendimento dos demais setores, por meio de escala. Demandas urgentes poderão ser direcionadas ao Técnico de Segurança e Transporte Institucional que atua na fiscalização da obra da nova sede;

§7º A fiscalização das obras e serviços em andamento na PR/ES, inclusive na nova sede, deverão apresentar antecipadamente a escala com o nome dos servidores que atuarão nesse período;

§8º A Secretaria Estadual deverá encaminhar ao Procurador-Chefe, até o dia 14 de dezembro, a escala de plantão dos servidores, que deverá atender justificadamente ao mínimo necessário para a manutenção dos serviços essenciais, bem como deverá publicar a referida escala na intranet do MPF/ES.

§9º A Secretaria Estadual deverá apresentar, até o dia 22 de fevereiro de 2021, relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas no recesso, bem como críticas e sugestões para a redução da necessidade de execução de serviços no próximo período de recesso judiciário.

Art. 8º. A Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador-Chefe realizará as demandas urgentes.

Art. 9º. Não será permitido o acesso dos servidores não escalados para trabalharem no período do recesso, com exceção dos Coordenadores e da chefia da SESOT, em casos de comprovada urgência.

Art. 10. As chefias imediatas devem registrar no sistema Kairós (ocorrência: Escala Plantão durante o Recesso) os servidores escalados para trabalharem no período de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022 e a jornada de trabalho das 13 às 17 horas.

§1º A chefia imediata deverá registrar no sistema de controle de frequência as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor designado para atuar remotamente.

Art. 11. A Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República no Espírito Santo deverá divulgar na página da instituição, na internet, informações acerca do funcionamento do MPF/ES durante o período de recesso, com destaque para o telefone do plantão processual.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe e pelo Secretário Estadual.

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 dez. 2021. Caderno Administrativo, p. 16.